



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

“Revoga o inciso VI, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.252, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre ruídos urbanos, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica revogado o inciso VI, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.252, de 28 de junho de 2018, mantidas as demais disposições.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 31 de março de 2023.

SILVINHO INVESTIGADOR

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003700330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente alteração legislativa tem por objetivo adequar os níveis máximos de decibéis produzidos por cultos religiosos, aos termos das Leis Municipais nº 4.252, de 28 de junho de 2018 e nº 4.353 de 14 de outubro de 2019, que disciplinam o assunto, evitando possíveis interpretações conflitantes pela sistemática da Lei que ora se pretende alterar.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 31 de março de 2023.

SILVINHO INVESTIGADOR

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003700330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

